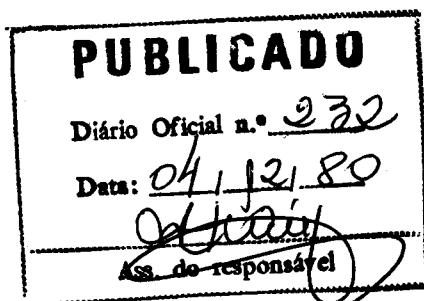




LEI N.º 3.777 DE 03 DE dezembro DE 19 80

Reconhece de utilidade pública a Sociedade que menciona e dá outras providências.



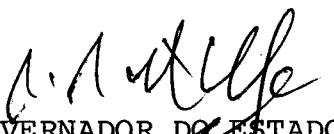
O Governador do Estado do Piauí

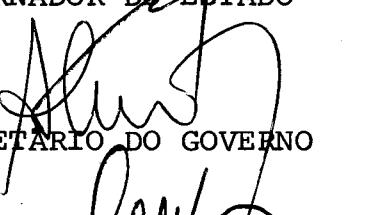
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Sociedade Educativa Machado de Assis (SEMA), com foro e sede na cidade de Picos, Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra rá em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de Dezembro de 1980.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETARIO DO GOVERNO


SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO


SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO